



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 128, DE 17 DE ABRIL DE 2009.

Origem: Projeto de Lei nº 001/2009.

“Dispõe sobre o uso das cores padrões da Bandeira no(s) edifício(s) público(s) do Município de Nossa Senhora das Dores e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigado o uso das cores padrões da Bandeira (verde, amarelo, azul e branco) nos edifícios públicos de propriedade do Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe.

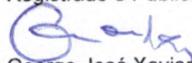
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 17 de abril de 2009.


ALDON LUIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.



George José Xavier
Secretário Chefe de Gabinete.